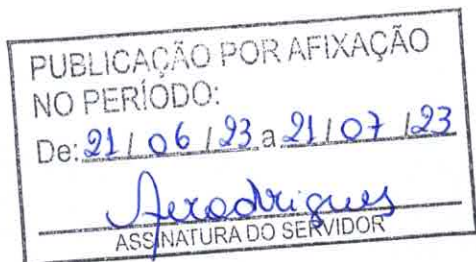




PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

LEI Nº. 930 DE 21 DE JUNHO DE 2023.



"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2024 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Maripá de Minas, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Maripá de Minas para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos, nos termos do art. 4º e seus §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000:

- a) Anexo I - Prioridades e Metas;
- b) Anexo II - Metas Fiscais; e
- b) Anexo III - Riscos e Eventos Fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.2º. As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o **caput** deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA 2022/2025.

§2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2024, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º. O Orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º. A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

- I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
- VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

Art. 5º. Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2024 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, podendo ser readequadas e redefinidas a codificação e as especificações das fontes, obedecendo as normativas da Secretaria do Tesouro Nacional e/ou Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º. A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2024, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º. O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2024, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2024 à Câmara Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

Art. 8º. As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea “b” do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I - dotações com recursos vinculados;
- II - dotações referentes à contrapartida;
- III - dotações referentes a obras em andamento; e
- IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º. O projeto de lei orçamentária de 2024 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

- I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
- II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e
- III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária.

Art.10º. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na estrutura do orçamento, determinadas as respectivas realocações de recursos nos termos seguintes:

- I - Remanejamento: realocações na organização do ente público, com destinação de recurso de um órgão, secretaria, departamento, ou congênere para outro, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art.5º desta Lei;
- II - Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho já existentes no orçamento do órgão executor das ações governamentais;
- III - Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, secretaria, departamento ou congênere e do mesmo programa de trabalho, em função da repriorização dos gastos a serem efetuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais.

Art. 11º. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 12º. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o **caput** do art. 212 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, nos termos estabelecidos no art. 212-A da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020.

Art. 13º. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2024, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e seu §3º, da Constituição Federal.

Art. 14º. A Lei Orçamentária de 2024 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

Art. 15º. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Art. 16º. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2024, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2024, em observância as regras dispostas no art. 29-A da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

Art. 17º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2024.

§1º Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetadas a serviços básicos.

§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

Art. 18º. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 19º. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20º. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, observado o inciso II, §1º e **caput** do art.169, da Constituição Federal, com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, de acordo com os limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2024 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 21º. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 22º. No exercício financeiro de 2024 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 23º. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 24º. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 25º. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 26º. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27º. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2024, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 28º. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.29º. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 30º. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 31º. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2024.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32º. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 33º. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 34º. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2024, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

- I - lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;
- II - relatórios resumidos da execução orçamentária;
- III - relatórios de gestão fiscal;
- IV - balanço geral anual;
- V - audiências públicas; e
- VI - leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 35º. O Projeto de Lei Orçamentária de 2024 deverá ser enviado ao Poder Executivo até o dia 31 de dezembro de 2023.

§1º Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2024 não seja enviado no prazo disposto no **caput** deste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária vigente, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária de 2024.

§2º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no §1º serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, por meio da abertura de créditos adicionais suplementares, usando como fontes de recursos o superávit financeiro de 2023, o excesso de arrecadação e a anulação de saldos de dotações não comprometidas.

Art. 36º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maripá de Minas, 21 de junho de 2023.



VAGNER FONSECA COSTA
Prefeito Municipal

Anexo I
Metas e Prioridades

LDO 2024



- 1 - Programa (Denominação): 000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
 2 - Órgão/Entidade Responsável pelo Programa: Sec. Municipal de Administração
 3 - Objetivo: POSSIBILITAR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS A LONGO PRAZO, O ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES JUDICIAIS E OBRIGAÇÕES CONTRIBUTIVAS PROVENDO O MUNICÍPIO DA LEGALIDADE NECESSÁRIA AO ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.
 4 - Indicadores:

Nome	Unidade	Fonte	Indicador de Referência	Valor Referência	Valor Pretendido		
5 - Ações:							
Título da Ação							
9.001 - CUMPRIMENTO DE SEITEÇAS JUDICIAIS	UNIDADE	Orçamentária	Metas Física	2022 100,00	2023 100,00	2024 100,00	2025 100,00
9.003 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM A COPASA	UNIDADE	Orçamentária	Financeira	300.000,00	100.000,00	300.000,00	300.000,00
			Financeira	11.155,32	12,00	12,00	12,00
9.004 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS	UNIDADE	Orçamentária	Financeira	11.155,32	11.155,32	11.155,00	11.155,00
			Financeira	96.557,76	12,00	12,00	12,00
9.005 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	UNIDADE	Orçamentária	Fisica	12,00	12,00	12,00	12,00
			Financeira	180.000,00	251.000,00	217.800,00	239.580,00
2.006 - CONTRIBUIÇÃO A A.M.M.	SAÚDE	Orçamentária	Fisica	12,00	12,00	12,00	12,00
			Financeira	12.000,00	9.600,00	12.000,00	12.000,00
9.007 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA - PROGRAMA FINISA	UN	Orçamentária	Fisica	12,00	12,00	12,00	12,00
			Financeira	118.654,92	130.654,92	118.655,00	118.655,00
9.008 - AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO - BDMG	UNIDADE	Orçamentária	Fisica	0,00	0,00	0,00	0,00
			Financeira	0,00	67.400,00	0,00	0,00
1.046 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	UNIDADE	Orçamentária	Fisica	0,00	0,00	0,00	0,00
			Financeira	0,00	250.000,00	0,00	0,00
2.047 - SUBVENÇÃO A ENTIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR	UNIDADE	Orçamentária	Fisica	1,00	1,00	1,00	1,00
			Financeira	72.000,00	60.000,00	87.120,00	95.832,00
Valor Total do Programa:				790.368,00	1.109.137,00	843.288,00	873.780,00

(Handwritten signature)



1 - Programa (Denominação): 001 - ATUAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

2 - Órgão/Entidade Responsável pelo Programa: Gabinete e Secretaria da Câmara

3 - Objetivo: PROMOVER AÇÕES QUE VISEM O MELHOR ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE REPRESENTAÇÃO AFETAS AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, BUSCANDO CUMPRIR SUAS OBRIGAÇÕES COM EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE.

4 - Indicadores:

Nome	Unidade	Fonte	Indicador de Referência	Valor Referência		Valor Pretendido
				2022	2023	
APROVAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	PERCENTUAL	CM	2012	70,00	100,00	100,00

5 - Ações:

Título da Ação	Unidade Medida	Tipo	Metas	Indicador de Referência				
				2022	2023	2024	2025	2026
1.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	UNIDADE	Orçamentária	Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Financeira	50.000,00	90.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CÂMARA	UNIDADE	Orçamentária	Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Financeira	353.320,00	619.380,00	353.320,00	353.320,00	353.320,00
2.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	UNIDADE	Orçamentária	Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Financeira	543.680,00	362.620,00	543.680,00	543.680,00	543.680,00
2.003 - CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO	UNIDADE	Orçamentária	Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Financeira	13.000,00	8.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00
Valor Total do Programa:				960.000,00	1.080.000,00	960.000,00	960.000,00	960.000,00

[Handwritten signature]



- 1 - Programa (Denominação): 002 - HABITAÇÃO DE QUALIDADE
 2 - Orgão/Entidade Responsável pelo Programa: Fundo de Habitação de Inter. Social-FHIS
 3 - Objetivo: REDUZIR NO MUNICÍPIO MORADIAS SEM SANEAMENTO BÁSICO E SEM ESTRUTURA URBANA ADEQUADA.
 4 - Indicadores:

Nome	Unidade	Fonte	Indicador de Referência	Valor Referência	Valor Pretendido
DEFICIT HABITACIONAL	PERCENTUAL	CADASTRO MUNICIPAL	- NÚMERO DE FAMÍLIAS ATENDIDAS COM A CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR.	100,00	50,00

5 - Ações:

Título da Ação	Unidade Medida	Tipo	Metas	2022	2023	2024	2025
1.037 - CONSTRUIR E REFORMAR UNIDADES HABITACIONAIS	UNIDADE	Orçamentária	Física	100,00	100,00	100,00	100,00
			Financeira	130.000,00	253.448,00	217.800,00	239.580,00
2.070 - ACESSO A HABITAÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES	UNIDADE	Orçamentária	Física	100,00	100,00	100,00	100,00
			Financeira	100.000,00	130.000,00	181.500,00	199.650,00

Valor Total do Programa: 230.000,00 383.448,00 399.300,00 439.230,00



1 - Programa (Denominação): 103 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

2 - Órgão/Entidade Responsável pelo Programa: Gabinete e Assessoria

Sec. Municipal de Administração

Ações de Ensino

Sec. Munic. de Obras e Desenvolvimento

Blcco - Gestão do SUS

Secretaria Munic. de Assistência Social

3 - Objetivo: Proporcionar condições físicas e tecnológicas para modernizar o setor administrativo da Prefeitura Municipal que se encontra sub dimensionado para atender as demandas atuais, Não existe mais espaço manter em funcionamento uma estrutura administrativa atual, em um prédio construído a 21 anos atrás.

4 - Indicadores:

NÍVEL DE SATISFAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	Nome		Unidade		Fonte	Indicador de Referência	Valor Referencia				
	%						2012	2022	2023	2024	2025
5 - Ações:	Título da Ação	Unidade Medida	Tipo	Metas			2022	2023	2024	2025	
1.002 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ADMINISTRAÇÃO	UN	Orçamentária	Fisica	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	
9.002 - PAGAMENTO A INATIVOS E PENSIONISTAS	PERCENTUAL	Orçamentária	Financeira	60.000,00	100.000,00	60.000,00	100.000,00	60.000,00	100.000,00	0,00	
1.003 - AQUIS. DE TERRENO E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	UNIDADE	Orçamentária	Fisica	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	
2.004 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO GABINETE	UNIDADE	Orçamentária	Financeira	16.250,00	20.000,00	16.250,00	20.000,00	19.662,00	21.628,00	21.628,00	
2.005 - PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS	UNIDADE	Orçamentária	Financeira	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
2.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	Orçamentária	Financeira	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	108.900,00	119.790,00	119.790,00	
2.008 - REGULARIZAÇÃO DE DESPESAS EXERCÍCIO ANTERIOR	UNIDADE	Orçamentária	Fisica	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	
2.009 - CONTRIBUIÇÕES À C.N.M.	UNIDADE	Orçamentária	Financeira	394.080,00	615.860,00	394.080,00	615.860,00	476.836,00	524.520,00	524.520,00	
2.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	UNIDADE	Orçamentária	Financeira	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	
2.011 - CONVENIO COM A POLICIA CIVIL	UNIDADE	Orçamentária	Fisica	263.520,00	292.800,00	263.520,00	292.800,00	318.859,00	350.745,00	350.745,00	
2.012 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR	UNIDADE	Orçamentária	Fisica	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
1.015 - CONSTRUÇÃO DE GARAGEM E ALMOXARIFADO	Percentual	Orçamentária	Financeira	817.472,00	1.250.572,14	817.472,00	1.250.572,14	1.013.341,00	1.114.675,00	1.114.675,00	
1.040 - CONSTRUTÃO DE PRÉDIO DA SEDE DA PREFEITURA	UNIDADE	Orçamentária	Fisica	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
2.057 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	Orçamentária	Financeira	12.000,00	15.000,00	12.000,00	15.000,00	14.520,00	15.972,00	15.972,00	
			Financeira	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	
			Financeira	1.000,00	3.000,00	1.000,00	3.000,00	1.210,00	1.331,00	1.331,00	
			Fisica	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	
			Financeira	46.440,00	57.600,00	46.440,00	57.600,00	56.192,40	61.811,64	61.811,64	
			Fisica	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
			Financeira	70.000,00	200.000,00	70.000,00	200.000,00	84.700,00	0,00	0,00	
			Fisica	0,00	1,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	
			Financeira	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	150.000,00	0,00	0,00	
			Fisica	2.987,00	2.987,00	2.987,00	2.987,00	2.987,00	2.987,00	2.987,00	
			Financeira	363.500,00	402.400,00	363.500,00	402.400,00	439.835,00	483.818,00	483.818,00	



	SAÚDE	Orçamentária	Física	12.00	12.00	12.00	12.00
2.076 - CONTRATO DE RATEIO - FISCAL DE POSTURAS			Financeira	15.084,00	13.440,00	15.084,00	12,00
			Física	0,00	0,00	0,00	15.084,00
2.078 - CONTRATO DE RATEIO - REJURB	SAÚDE	Orçamentária	Financeira	0,00	276.000,00	0,00	0,00
			Física	0,00	0,00	0,00	0,00
1.079 - CONSTRUÇÃO DE SEDE PARA CÂMARA MUNICIPAL	UNIDADE	Orçamentária	Financeira	0,00	315.000,00	0,00	0,00
			Física	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor Total do Programa:				2.351.906,00	5.373.092,14	3.004.236,40	2.978.980,64
---------------------------------	--	--	--	--------------	--------------	--------------	--------------



1 - Programa (Denominação): 004- SAÚDE EM MOVIMENTO
 2 - Órgão/Entidade Responsável pelo Programa: Fundo Municipal de Saúde

CIESP CONTRATO DE RATEIO
 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
 BLOCO-ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
 BLOCO GESTÃO DO SUS
 BLOCO INVESTIMENTOS

3 - Objetivo: INTENSIFICAR OS PROGRAMAS DA ÁREA DE SAÚDE DE FORMA TAL QUE POSSAMOS TER UMA ATENÇÃO BÁSICA RESOLUTIVA E EFICAZ, AMPLIANDO O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE, GARANTINDO AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO.

4 - Indicadores:

Nome	Unidade	Fonte	Indicador de Referência	Valor Referência	Valor Pretendido
COBERTURA FAMILIAR DO PSF	%	SMS	31/12/2012	98,00	100,00
NÚMERO DE ATENDIMENTO NA UBS	%	SMS	31/12/2013	95,00	100,00
NÚMERO DE EXAMES MÉDICOS REALIZADOS	%	SMS	31/12/2012	90,00	100,00

5 - Ações:

Título da Ação	Unidade Medida	Tipo	Metas	2022	2023	2024	2025
1.032 - CONST. E APAREL. DE ALMIXARIFADO NA FARMÁCIA	Percentual	Orçamentária	Física	1,00	1,00	0,00	0,00
			Financeira	35.000,00	0,00	0,00	0,00
1.033 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE	UN	Orçamentária	Física	200.000,00	150.000,00	350.000,00	100.000,00
			Financeira	100.000,00	100.000,00	471.000,00	233.100,00
1.034 - REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DE UBS E POSTOS DE SAÚDE	UNIDADE	Orçamentária	Física	100,00	100,00	100,00	100,00
			Financeira	190.000,00	290.000,00	229.900,00	252.890,00
2.044 - RESIDENCIA DE MEDICINA	UNIDADE	Orçamentária	Física	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
			Financeira	32.000,00	37.000,00	38.720,00	42.592,00
2.045 - DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	UNIDADE	Orçamentária	Física	2.987,00	2.987,00	2.987,00	2.987,00
			Financeira	2.101.565,24	3.361.600,00	2.581.613,00	2.839.775,00
2.046 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	UNIDADE	Orçamentária	Física	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
			Financeira	413.000,00	660.000,00	499.730,00	549.703,00
2.048 - CONTRATO DE RATEIO - CONSULTAS ESPECIALIZADAS	UNIDADE	Orçamentária	Física	12,00	12,00	12,00	12,00
			Financeira	75.600,00	78.000,00	75.600,00	75.600,00
2.049 - REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA-CISDESTE	UNIDADE	Orçamentária	Física	2.987,00	2.987,00	2.987,00	2.987,00
			Financeira	9.667,64	16.870,86	11.697,00	12.867,00
2.050 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA	UNIDADE	Orçamentária	Física	2.987,00	2.987,00	2.987,00	2.987,00
			Financeira	18.000,00	19.000,00	21.780,00	23.958,00
2.051 - ATENDIMENTO EM MACE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO	UNIDADE	Orçamentária	Física	2.987,00	2.987,00	2.987,00	2.987,00
			Financeira	262.000,00	500.000,00	317.020,00	348.722,00
2.052 - CONTRATO DE RATEIO- VISA	SAÚDE	Orçamentária	Física	12,00	12,00	12,00	12,00
			Financeira	22.470,00	17.904,00	22.470,00	22.470,00
2.053 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	UNIDADE	Orçamentária	Física	100,00	100,00	100,00	100,00
			Financeira	5.000,00	51.000,00	6.050,00	6.655,00



UNIDADE	Orçamentária	Física		2.987,00	2.987,00	2.987,00	2.987,00
		Financeira	85.000,00				
2.054 - MANUTENÇÃO DA VIGIÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA							
2.055 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19	Orçamentária	Física	2.987,00	2.987,00	131.000,00	2.987,00	2.987,00
2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA DE TODOS	Orçamentária	Física	68.000,00	80.000,00	2.987,00	2.987,00	2.987,00
2.075 - CONTRATO DE RATEIO - GESTÃO CIESP	Orçamentária	Financeira	371.100,00	651.000,00	2.987,00	449.031,00	2.987,00
		Física	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00
		Financelra	89.096,00	98.496,00	89.096,00	89.096,00	89.096,00

Valor Total do Programa:

3.877.498,88	6.091.870,86	4.998.837,00	5.195.005,00
--------------	--------------	--------------	--------------



Órgão: Todos

1 - Programa (Denominação): 306 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2 - Órgão/Entidade Responsável pelo Programa: Secretaria Munic. de Assistência Social
Fundo Munic. da Criança e do Adolescente

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3 - Objetivo: TRABALHAR A ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO POLÍTICA DE DIREITO

4 - Indicadores:

Nome	Unidade	Fonte	Indicador de Referência	Valor Referência	Valor Pretendido
INSCRIÇÃO EM PROGRAMAS SOCIAIS	%	SMAS	2012	90,00	100,00
CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	%	SMAS	2012	90,00	100,00

5 - Ações:

Título da Ação	Unidade Medida	Tipo	Metas	2022	2023	2024	2025
2.058 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	Orçamentária	Física	2.987,00	2.987,00	2.987,00	2.987,00
			Financeira	89.680,00	94.820,00	108.512,00	119.364,00
2.059 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	Orçamentária	Física	1,00	1,00	1,00	1,00
			Financeira	1.000,00	1.500,00	1.210,00	1.331,00
2.060 - CONS. MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E TUTELAR	UNIDADE	Orçamentária	Física	2.987,00	2.987,00	2.987,00	2.987,00
			Financeira	125.000,00	162.400,00	151.250,00	166.375,00
2.064 - CONTRATO DE RATEIO- ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	Orçamentária	Física	12,00	12,00	12,00	12,00
			Financeira	4.620,00	4.620,00	4.620,00	4.620,00

Valor Total do Programa:

	220.300,00	263.340,00	265.592,00	291.690,00
--	------------	------------	------------	------------



1 - Programa (Denominação): 007 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM AÇÃO: SUPERAÇÃO E PROTEÇÃO

2 - Órgão/Entidade Responsável pelo Programa: Secretaria Munic. de Assistência Social

Fundo Munic. da Criança e do Adolescente

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3 - Objetivo: INTENSIFICAR ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO FAMILIAR, O ACESSO A SERVIÇOS E BENEFÍCIOS QUE FAVOREÇAM A AUTONOMIA E A EMANCIPAÇÃO SOCIAL DAS FAMILIAS. PREVENINDO SITUAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL.

4 - Indicadores:

Nome	Unidade	Fonte	Indicador de Referência	Valor Referência	Valor Pretendido
TAXA DE ATENDIMENTO AS FAMILIAS	%	SMAS	2012	80,00	100,00

5 - Ações:

Título da Ação	Unidade Medida	Tipo	Metas	2022	2023	2024	2025
1.036 - REFORMA E MANUTENÇÃO DO CRAS	UNIDADE	Orçamentária	Física	1,00	1,00	1,00	1,00
2.061 - ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	UNIDADE	Orçamentária	Financeira	30.000,00	80.000,00	36.300,00	39.930,00
2.062 - SUBVENÇÃO A ENTIDADE DE APOIO AO IDOSO	UNIDADE	Orçamentária	Física	100,00	100,00	100,00	100,00
2.063 - SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	UNIDADE	Orçamentária	Financeira	5.000,00	11.000,00	6.050,00	6.655,00
2.065 - SUBVENÇÃO A ENTIDADE DE APOIO A CRIANÇA/ADOLESCENTE	UNIDADE	Orçamentária	Física	1,00	10,00	1,00	1,00
2.066 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/PAIF	UNIDADE	Orçamentária	Financeira	12.000,00	18.000,00	14.520,00	15.972,00
2.067 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	UNIDADE	Orçamentária	Física	2.987,00	2.987,00	2.987,00	2.987,00
2.068 - APOIO AO MIGRANTE	UNIDADE	Orçamentária	Financeira	45.000,00	30.000,00	54.450,00	59.895,00
2.069 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS	UNIDADE	Orçamentária	Física	1,00	1,00	1,00	1,00
			Financeira	15.000,00	18.000,00	18.150,00	19.965,00
			Financeira	2.987,00	2.987,00	2.987,00	2.987,00
			Financeira	298.760,00	331.880,00	364.499,00	397.649,00
			Física	0,00	0,00	0,00	0,00
			Financeira	1.000,00	4.000,00	1.000,00	1.000,00
			Física	100,00	100,00	100,00	100,00
			Financeira	6.000,00	6.000,00	7.260,00	7.986,00
			Física	2.987,00	2.987,00	2.987,00	2.987,00
			Financeira	90.000,00	85.000,00	119.790,00	131.769,00

Valor Total do Programa:

502.760,00	563.880,00	622.019,00	680.821,00
------------	------------	------------	------------



1 - Programa (Denominação): 008-VALORIZAÇÃO DO TURISMO LOCAL

2 - Orgão/Entidade Responsável pelo Programa: Fundo Municipal de Turismo - FUNTUR

Fundo Municipal da Cultura

3 - Objetivo: ATRAIR MAIS VISITANTES AO MUNICÍPIO PARA PROMOVER O COMÉRCIO E ATIVIDADES LOCAIS.

4 - Indicadores:

Nome	Unidade	Fonte	Indicador de Referência	Valor Referência	Valor Pretendido
NÚMERO DE VISITANTES	%	SMEC	2012	0,00	100,00
EVENTOS				0,00	1,00

5 - Ações:

Título da Ação	Unidade Medida	Tipo	Metas	2022	2023	2024	2025
				0,00	0,00	0,00	0,00

Valor Total do Programa:

				0,00	0,00	0,00	0,00
--	--	--	--	------	------	------	------

(Handwritten signature)



- 1 - Programa (Denominação): 009- NOSSA CULTURA
- 2 - Orgão/Entidade Responsável pelo Programa: Fundo Municipal da Cultura
- 3 - Objetivo: OFERTAR AOS MUNICÍPIOS EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS, DE PRESERVAÇÃO DA CULTURAL LOCAL E DE CUNHO TURÍSTICO
- 4 - Indicadores:

Nome	Unidade	Fonte	Indicador de Referência		Valor Referência		Valor Pretendido	
			2012	2012	2023	2024	2025	2025
RECUPERAÇÃO DE BENS TOIBADOS	%	SMEC			50,00	100,00		
TAXA DA POPULAÇÃO EM EVETOS CULTURAIS	%	SMEC			70,00	100,00		

5 - Ações:

Título da Ação	Unidade Médida	Tipo	Metas	2022	2023	2024	2025
2.023 - SUBVENÇÃO A ENTIDADES CULTURAIS	UNIDADE	Orçamentária	Física	1,00	1,00	1,00	1,00
			Financeira	36.000,00	18.000,00	43.560,00	47.916,00
2.024 - CRIAÇÃO E MANUT. DE ESPAÇO DE MEMÓRIA DE MARIPIÁ	UNIDADE	Orçamentária	Física	1,00	1,00	1,00	1,00
			Financeira	15.000,00	0,00	18.150,00	19.965,00
2.025 - REPETIDORAS DE SIMNIS DE TV	UNIDADE	Orçamentária	Física	1,00	1,00	1,00	1,00
			Financeira	18.500,00	15.000,00	22.385,00	24.623,00
1.038 - CONST. E MANUT. PARQUE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS	UNIDADE	Orçamentária	Física	1,00	1,00	1,00	0,00
			Financeira	100.000,00	100.000,00	121.000,00	0,00
1.039 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CULTURA	UNIDADE	Orçamentária	Física	1,00	1,00	1,00	0,00
			Financeira	130.000,00	130.000,00	100.000,00	130.000,00
1.047 - CONSTRUÇÃO DE ARQUIBAICADA E PISTA DE ATLETISMO	UNIDADE	Orçamentária	Física	0,00	0,00	0,00	0,00
			Financeira	0,00	150.000,00	0,00	0,00
2.071 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	UNIDADE	Orçamentária	Física	2.987,00	2.987,00	2.987,00	2.987,00
			Financeira	20.000,00	25.000,00	20.000,00	20.000,00
2.072 - FUNDO MUNIC. PROTEÇÃO PATRIM. CULTURAL FUMPAC	UNIDADE	Orçamentária	Física	100,00	100,00	100,00	100,00
			Financeira	205.000,00	177.000,00	248.050,00	272.855,00
2.073 - REAL. DE EVENTOS E FESTAS CULTURAIS E POPULARES	UNIDADE	Orçamentária	Física	2.987,00	2.987,00	2.987,00	2.987,00
			Financeira	210.000,00	160.000,00	254.100,00	279.510,00

Valor Total do Programa:	734.500,00	775.000,00	827.245,00	794.869,00
---------------------------------	------------	------------	------------	------------



- 1 - Programa (Denominação): 010 - SERVIÇOS URBANOS EFICIENTES
 2 - Orgão/Entidade Responsável pelo Programa: Sec. Munic. de Obras e Desenvolvimento
 3 - Objetivo: PRESTAR SERVIÇOS DE MANEIRA EFICIENTE E ORIENTAR A POPULAÇÃO A REALIZAR CONSTRUÇÕES EM LOCAIS ADEQUADO E COM INFRAESTRUTURA.
 4 - Indicadores:

NÍVEL DE SATISFAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	Nome	Unidade	Fonte	Indicador de Referência		Valor Referência		Valor Pretendido	
				2012	SMO	2022	2023	2024	2025
	%								100,00
5 - Ações:									
	Título da Ação								
1.016 -	PAVIMEN. E CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS	UNIDADE	Orçamentária	Física	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.017 -	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS	UNIDADE	Orçamentária	Financeira	350.000,00	750.000,00	544.500,00	598.950,00	598.950,00
1.018 -	EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA URBANA	UNIDADE	Orçamentária	Física	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.019 -	AMPLIAÇÃO E MELH. CEMITÉRIO E CAPELA MORTUÁRIA	UNIDADE	Orçamentária	Financeira	200.000,00	300.000,00	242.000,00	266.000,00	266.000,00
2.028 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO	UNIDADE	Orçamentária	Física	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
2.029 -	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	UNIDADE	Orçamentária	Financeira	100.000,00	100.000,00	121.000,00	133.100,00	133.100,00
2.030 -	CONSERVAÇÃO E MELHORA DE PRAÇAS E JARDINS	UNIDADE	Orçamentária	Física	0,00	1,00	1,00	1,00	0,00
2.031 -	MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS	UNIDADE	Orçamentária	Financeira	20.000,00	100.000,00	110.000,00	0,00	0,00
2.032 -	OFERTA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS	UNIDADE	Orçamentária	Física	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
2.033 -	MANUTENÇÃO DA FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO	UNIDADE	Orçamentária	Financeira	93.080,00	89.440,00	112.626,00	123.889,00	123.889,00
2.034 -	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNIDADE	Orçamentária	Física	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.043 -	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE MUROS E CALÇADAS	UNIDADE	Orçamentária	Financeira	675.077,00	780.300,00	816.843,00	898.527,00	898.527,00
		Percentual	Orçamentária	Física	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
		UNIDADE	Orçamentária	Financeira	68.000,00	41.500,00	82.280,00	90.508,00	90.508,00
		UNIDADE	Orçamentária	Física	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
		UNIDADE	Orçamentária	Financeira	250.000,00	250.000,00	363.000,00	399.300,00	399.300,00
		UNIDADE	Orçamentária	Física	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
		UNIDADE	Orçamentária	Financeira	210.000,00	240.000,00	254.100,00	279.510,00	279.510,00
		UNIDADE	Orçamentária	Física	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00
		UNIDADE	Orçamentária	Financeira	0,00	0,00	110.000,00	121.000,00	121.000,00
Valor Total do Programa:					2.377.657,00	3.431.620,00	3.242.164,00	3.445.180,00	3.445.180,00



1 - Programa (Denominação): 012 - VIVER BEM

2 - Orgão/Entidade Responsável pelo Programa: Ações de Ensino

Ações Sócioeducativas

Fundo Municipal da Cultura

Fundo Municipal de Turismo - FLINTUR

3 - Objetivo: ASSEGURAR AOS MUNICÍPIES A PRÁTICA ESPORTIVA E DE LAZER COMO MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA, DISPONIBILIZANDO ESPAÇOS PÚBLICOS ADEQUADOS, INCENTIVANDO E PROMOVENDO EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER

4 - Indicadores:

Nome	Unidade	Fonte	Indicador de Referência	Valor Referência	Valor Pretendido
ÍNDICE DE SATISFAÇÃO DOS MUNICÍPIES	%	SME	2012	70,00	100,00
EVENTOS				0,00	1,00

5 - Ações:

Título da Ação	Unidade Medida	Tipo	Metas	2022	2023	2024	2025
1.012 - REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL	UNIDADE	Orçamentária	Física	1,00	1,00	0,00	1,00
			Financeira	150.000,00	150.000,00	0,00	199.650,00
1.013 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESPORTIVO	UNIDADE	Orçamentária	Física	1,00	1,00	1,00	0,00
			Financeira	150.000,00	350.000,00	181.500,00	0,00
1.014 - CONST. E RESTAURAÇÃO ESPAÇOS POLIESPORTIVO	UNIDADE	Orçamentária	Física	100,00	100,00	100,00	100,00
			Financeira	100.000,00	200.000,00	121.000,00	133.100,00
2.026 - MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR	UNIDADE	Orçamentária	Física	100,00	100,00	100,00	100,00
			Financeira	99.100,00	146.300,00	119.911,00	131.902,00
2.027 - CONSERVAÇÃO E MELHORIA DO CLUBE MUNICIPAL	UNIDADE	Orçamentária	Física	1,00	1,00	1,00	1,00
			Financeira	20.000,00	38.000,00	24.200,00	26.620,00
1.044 - CONSTRUÇÃO DE CASA DO DESPORTISTA	UNIDADE	Orçamentária	Física	0,00	1,00	1,00	0,00
			Financeira	0,00	0,00	250.000,00	0,00

Valor Total do Programa:

519.100,00	884.300,00	696.611,00	491.272,00
------------	------------	------------	------------



- 1 - Programa (Denominação): 013 - AGRICULTURA EM DESENVOLVIMENTO
- 2 - Orgão/Entidade Responsável pelo Programa: Sec. Munic. de Obras e Desenvolvimento
- 3 - Objetivo: PROPORCIONAR AO PRODUTOR RURAL METODOS E MEIOS PARA SUA SOBREVIVÊNCIA NO CAMPO, EVITANDO SUA SAÍDA DA TERRA
- 4 - Indicadores:

Nome	Unidade	Fonte	Indicador de Referência	2012		Valor Referencial	Valor Pretendido
				SMO	%		
AUMENTO DA PRODUTIVIDADE							
5 - Ações:							
Título da Ação							
1.025 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA COORDENAÇÃO RURAL	UN	Orçamentária	Física	1,00	0,00	1,00	0,00
			Financeira	60.000,00	100.000,00	72.600,00	0,00
1.026 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	UNIDADE	Orçamentária	Física	100,00	100,00	100,00	100,00
			Financeira	350.000,00	650.000,00	423.500,00	465.850,00
2.037 - REAL. DE EXPO. AGRPECIÁRIA E CONCURSO LEITEIRO	UNIDADE	Orçamentária	Física	1,00	1,00	1,00	1,00
			Financeira	360.000,00	615.000,00	435.600,00	479.160,00
2.038 - CONTRIBUIÇÕES À ENTID. DE ASSIT. AO PRODUTOR RURAL	UNIDADE	Orçamentária	Física	1,00	1,00	1,00	1,00
			Financeira	72.000,00	73.404,00	87.120,00	95.832,00
2.039 - ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	UNIDADE	Orçamentária	Física	100,00	100,00	100,00	100,00
			Financeira	477.400,00	854.600,00	577.654,00	635.419,00
2.040 - CONTRATO DE RATEIO - SIFOA	SAÚDE	Orçamentária	Física	12,00	12,00	12,00	12,00
			Financeira	42.042,00	35.760,00	42.042,00	42.042,00
2.077 - CONTRATO DE RATEIO - SIFOV	SAÚDE	Orçamentária	Física	12,00	12,00	12,00	12,00
			Financeira	11.016,00	10.440,00	11.016,00	11.016,00
Valor Total do Programa:				1.372.458,00	2.339.204,00	1.649.532,00	1.729.319,00



- 1 - Programa (Denominação): 014-INDÚSTRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 2 - Orgão/Entidade Responsável pelo Programa: Sec. Munic. de Obras e Desenvolvimento
- 3 - Objetivo: DESENVOLVER AÇÕES RELACIONADAS AO FOMENTO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL, VISANDO O AUMENTO DE OPORTUNIDADES DE EMPREGO À POPULAÇÃO LOCAL.
- 4 - Indicadores:

ÍNDICE DE DESEMPREGO	Nome	Unidade	Fonte	Indicador de Referência	Valor Referência		Valor Pretendido
					S/MO	2012	
		%			3,00	0,00	0,00

5 - Ações:

Título da Ação	Unidade Medida	Tipo	Metas		2022		2023		2024		2025	
			Física	Financeira	1,00	20.000,00	1,00	120.000,00	1,00	24.200,00	1,00	26.620,00
1.027 - CONSTRUÇÃO E REFORMA/INST. DE GALPÕES INDUSTRIAIS	Percentual	Orçamentária										
2.041 - APOIO ÀS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	UNIDADE	Orçamentária			100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
					15.000,00	15.000,00	90.000,00	90.000,00	18.150,00	18.150,00	19.965,00	19.965,00

Valor Total do Programa:					35.000,00	210.000,00	42.350,00	46.585,00
---------------------------------	--	--	--	--	-----------	------------	-----------	-----------



1 - Programa (Denominação): 016 - TELECOMUNICAÇÕES E RADIOFUSÃO

2 - Orgão/Entidade Responsável pelo Programa: Ações Sócioeducativas

Ações de Ensino

3 - Objetivo: EXECUTAR AÇÕES VISANDO O ACESSO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DE TELECOMUNICAÇÕES. COMPREENDE AS AÇÕES RELATIVAS AO SERVIÇO DE RETRANSMISSÃO DOS SINAIS DE TV, GARANTINDO SEU RECEBIMENTO PARA A POPULAÇÃO GERAL.

4 - Indicadores:

Nome	Unidade	Fonte	Indicador de Referência	Valor Referência		Valor Pretendido
				2023	2024	
GRAU DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO	%	SMEC	2012	50,00	100,00	

5 - Ações:

Título da Ação	Unidade Medida	Tipo	Metas					
			2022		2023		2024	
			Física	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
2.074 - SUBVENÇÃO A ENTIDADES COMUNITÁRIAS	UNIDADE	Orçamentária	6.000,00	16.200,00	7.260,00	7.986,00		

Valor Total do Programa:

			6.000,00	16.200,00	7.260,00	7.986,00
--	--	--	----------	-----------	----------	----------



- 1 - Programa (Denominação): 017- QUALIDADE E SEGURANÇA EM TRANSPORTE
- 2 - Orgão/Entidade Responsável pelo Programa: Sec. Munic. de Obras e Desenvolvimento
- 3 - Objeto: PLANEJAMENTO, CONSTRUÇÃO, MELHORAMENTO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, GARANTINDO CONDIÇÕES DE TRÁFEGO
- 4 - Indicadores:

VIABILIDADE DE ACESSO	Nome	Unidade	SMO	Fonte	Indicador de Referência	Valor Referencial					Valor Pretendido	
						2022	2023	2024	2025	2026		
5 - Ações:												
					2012							
	Título da Ação											
1.029	- AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	UNIDADE		Orçamentária	Metas	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
					Física							
					Financeira	300.000,00	600.000,00	423.500,00	465.850,00			
1.030	- CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES	UNIDADE		Orçamentária	Metas	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
					Física							
					Financeira	137.831,00	250.000,00	166.775,00	183.453,00			
1.031	- PROGRAMA DE MATA BUIRROS E BUEIRAS	UNIDADE		Orçamentária	Metas	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
					Física							
					Financeira	40.000,00	140.000,00	48.400,00	53.240,00			
2.042	- MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	UNIDADE		Orçamentária	Metas	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
					Física							
					Financeira	348.400,00	923.647,00	421.564,00	463.720,00			
2.043	- MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	UNIDADE		Orçamentária	Metas	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
					Física							
					Financeira	200.000,00	320.000,00	242.000,00	266.200,00			
Valor Total do Programa:						1.026.231,00	2.233.647,00	1.302.239,00	1.432.463,00			



1 - Programa (Denominação): 013- ÁREA DE INTEGRAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL

2 - Orgão/Entidade Responsável pelo Programa:

3 - Objetivo: OFERECER UM ESPAÇO FÍSICO E ESTRUTURAL PARA DESENVOLVER PROJETOS SOCIAIS QUE ATENDAM À POPULAÇÃO MARIPIAENSE

4 - Indicadores:

Nome	Unidade	Fonte	Indicador de Referência	Valor Referência	Valor Pretendido
INSCRIÇÃO EM PROGRAMAS SOCIAIS	%	SIMAS	2012	90,00	100,00

5 - Ações:

Título da Ação	Unidade Medida	Tipo	Metas		2023	2024	2025
			Física	Financeira			
1.035 - ÁREA DE INTEGRAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL -CASA DO ABRAÇO	UNIDADE	Orçamentária	1,00	1,00	370.353,00	629.200,00	692.120,00

Valor Total do Programa:

			520.000,00	370.353,00	629.200,00	692.120,00
--	--	--	------------	------------	------------	------------



- 1 - Programa (Denominação): 019 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
- 2 - Órgão/Entidade Responsável pelo Programa: Ações de Ensino
- 3 - Objetivo: PRIORITARIAMENTE ASSEGURAR A OFERTA DE ENSINO DE QUALIDADE NOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, TANTO NAS MODALIDADES REGULARES COMO NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E NA EDUCAÇÃO INCLUSIVA. OBJETIVANDO AINDA O APOIO AO ENSINO TÉCNICO, TECNOLÓGICO E SUPERIOR, OFERTANDO CONDIÇÕES PROPÍCIAS AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO MARIPIAENSE EM TODOS OS NÍVEIS
- 4 - Indicadores:

SAEB	Nome	Unidade	Fonte	Indicador de Referência	Valor Referência	Valor Pretendido	
		MÉDIA			247,17	270,00	
5 - Ações:							
	Título da Ação						
1.004 -	MANUT. GARAGEM PARA TRANSPORTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Percentual	Orçamentária	2022	2023	2024	2025
				511,00	511,00	511,00	511,00
				90.000,00	100.000,00	0,00	0,00
1.005 -	AQU. VEICULO P/ TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUC. BÁSICA	UN	Orçamentária	2022	2023	2024	2025
				1,00	2,00	1,00	1,00
				137.250,00	200.000,00	140.000,00	150.000,00
1.006 -	CONST. REF. AMPL. ESCOLA EDUCAÇÃO BÁSICA	UNIDADE	Orçamentária	2022	2023	2024	2025
				511,00	511,00	511,00	511,00
				300.000,00	500.000,00	363.000,00	399.300,00
1.007 -	CONSTRUÇÃO DE POLÍGONO EDUCACIONAL	UNIDADE	Orçamentária	2022	2023	2024	2025
				1,00	1,00	1,00	1,00
				100.000,00	0,00	121.000,00	0,00
1.008 -	REFORMA E APLIAÇÃO DE CRECHE	UNIDADE	Orçamentária	2022	2023	2024	2025
				180,00	185,00	190,00	200,00
				100.000,00	500.000,00	121.000,00	133.100,00
1.009 -	MÓVEIS E EQTOS. PARA ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	UNIDADE	Orçamentária	2022	2023	2024	2025
				100,00	100,00	100,00	100,00
				30.000,00	100.000,00	36.300,00	39.930,00
1.010 -	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UN	Orçamentária	2022	2023	2024	2025
				1,00	0,00	1,00	0,00
				60.000,00	0,00	772.800,00	0,00
1.011 -	CONST. AUDITÓRIO/ANFITEATRO PARA EDUCAÇÃO BÁSICA	UNIDADE	Orçamentária	2022	2023	2024	2025
				1,00	1,00	1,00	1,00
				100.000,00	250.000,00	121.000,00	0,00
2.013 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	UNIDADE	Orçamentária	2022	2023	2024	2025
				100,00	100,00	100,00	100,00
				227.600,00	342.300,00	275.396,00	302.935,00
2.014 -	TRANSPORTE DO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	UNIDADE	Orçamentária	2022	2023	2024	2025
				511,00	511,00	511,00	511,00
				356.500,00	688.120,00	431.365,00	475.501,00
2.015 -	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL	UNIDADE	Orçamentária	2022	2023	2024	2025
				311,00	311,00	311,00	311,00
				824.215,82	1.176.900,00	997.301,00	1.097.031,00
2.016 -	PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL	UNIDADE	Orçamentária	2022	2023	2024	2025
				35,00	40,00	45,00	50,00
				1.613.175,30	2.413.200,00	1.951.941,00	2.147.135,00
2.017 -	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL	UNIDADE	Orçamentária	2022	2023	2024	2025
				200,00	200,00	200,00	200,00
				182.160,00	311.260,00	220.413,00	242.456,00
2.018 -	PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL	UNIDADE	Orçamentária	2022	2023	2024	2025
				20,00	25,00	30,00	35,00
				430.000,00	593.600,00	520.300,00	572.330,00
2.019 -	MERENDA PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL	UNIDADE	Orçamentária	2022	2023	2024	2025
				200,00	200,00	200,00	200,00
				80.000,00	102.000,00	96.800,00	106.480,00
2.020 -	MERENDA PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL	UNIDADE	Orçamentária	2022	2023	2024	2025
				311,00	311,00	311,00	311,00
				160.000,00	200.000,00	193.600,00	212.960,00



UNIDADE	Orçamentária	Física	100,00	100,00	100,00	100,00
2.021 - TRANSPORTE DO ESCOLARNO ENSINO MÉDIO		Financeira	30.000,00	25.000,00	36.300,00	39.930,00
2.022 - TRANSPORTE DO ESCOLARNO ENSINO SUPERIOR		Física	100,00	100,00	100,00	100,00
		Financeira	33.000,00	43.000,00	39.930,00	43.923,00
1.041 - CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Física	0,00	1,00	1,00	0,00
		Financeira	0,00	0,00	100.000,00	0,00
1.042 - CONST. QUADRA POLIESPORTIVA PARA EDUCAÇÃO BÁSICA		Física	0,00	1,00	1,00	0,00
		Financeira	0,00	0,00	220.000,00	0,00
1.045 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PARA O ENSINO MÉDIO		Física	0,00	0,00	0,00	0,00
		Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor Total do Programa: 4.853.901,12 7.545.380,00 6.758.246,00 5.963.011,00



- 1 - Programa (Denominação): 9993 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
- 2 - Órgão/Entidade Responsável pelo Programa: Sec. Municipal de Administração
- 3 - Objetivo: ACOBERTAR PASSIVOS CONTINGENTES E NECESSIDADES IMPREVISTAS.
- 4 - Indicadores:

5 - Ações:	Nome	Unidade	Fonte	Indicador de Referência					Valor Referencial	Valor Pretendido
				2022	2023	2024	2025	2026		
	Título da Ação	Unidade Medida	Tipo	Metas						
				Física	Financeira	2022	2023	2024	2025	2026
9.006	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	UN	Orçamentária			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						350.000,00	105.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00

Valor Total do Programa: 350.000,00 105.000,00 350.000,00 350.000,00 350.000,00

Valor Total Geral do Programa: 21.794.480,00 34.240.472,00 32.407.447,40 29.389.871,64

Anexo II
Metas Fiscais

LDO 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2024
ANEXO
METAS FISCAIS

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 1.447, de 14 de junho de 2022, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas
nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 4 -- Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.



1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2024 a 2026

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de MARIPÁ DE MINAS, Minas Gerais, para o exercício de 2024 e indicando as metas para 2025 e 2026 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2025 e 2026 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

MUNICÍPIO DE MARIPÁ DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais
2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2024		2025		2026	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	35.507.732	34.099.426	36.771.263	33.954.656	39.618.055	35.176.336
Receitas Primárias (I)	32.270.622	30.990.706	33.344.070	30.789.979	35.989.617	31.954.695
Receitas Primárias Correntes	26.710.622	25.651.226	28.279.070	26.112.949	29.939.617	26.582.982
Impostos, taxas e Contribuição de Melhoria	1.426.729	1.370.142	1.510.506	1.394.804	1.599.203	1.419.911
Contribuições	256.425	245.295	270.424	249.710	286.303	254.205
Transferências Correntes	25.001.548	24.009.938	26.469.639	24.442.116	28.023.936	24.882.074
Demais Receitas Primárias Correntes	26.920	25.852	28.501	26.318	30.174	26.792
Receitas Primárias de Capital	5.560.000	5.339.479	5.065.000	4.677.031	6.050.000	5.371.713
Despesa Total	35.507.732	34.099.426	36.771.263	33.954.656	39.618.055	35.176.336
Despesas Primárias (II)	35.153.575	33.759.315	36.396.310	33.608.424	39.221.084	34.823.871
Despesas Primárias Correntes	25.504.054	24.492.513	25.933.726	23.947.256	28.144.140	24.988.802
Pessoal e Encargos Sociais	10.833.505	10.403.827	11.223.209	10.363.533	11.882.235	10.550.076
Outras Despesas correntes	14.670.548	14.088.686	14.710.520	13.583.723	16.261.905	14.438.726
Despesas Primárias de Capital	9.030.531	8.672.362	9.560.804	8.826.465	10.122.214	8.987.377
Pagamentos de Restos a Pagar de Despesas Primárias	616.990	594.440	655.338	605.140	693.819	616.033
Resultado Primário - Acima da Linha (III) = (I - II)	(2.882.953)	(2.766.609)	(3.052.240)	(2.818.444)	(3.231.467)	(2.869.176)
Dívida Pública Consolidada	871.160	836.608	923.429	852.596	979.935	869.094
Dívida Consolidada Líquida	(25.141.705)	(24.144.536)	(26.286.028)	(24.272.569)	(27.482.257)	(24.401.125)
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	(1.094.658)	(1.051.242)	(1.144.322)	(1.056.669)	(1.196.229)	(1.062.116)

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

a) **Receitas Primárias:** Correspondem ao total das receitas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas das receitas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são adquiridas junto ao mercado financeiro, decorrentes da contratação de operações de crédito por organismos oficiais, das receitas de aplicações financeiras, juros recebidos, amortização de empréstimos concedidos, bem como a alienação investimentos.

b) **Despesas Primárias:** Correspondem ao total das despesas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas as despesas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são pagas ao mercado financeiro, como amortizações de empréstimos e juros e encargos da dívida contratada.

c) **Resultado Primário:** Pelo método acima da linha representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.

d) **Dívida Pública Consolidada:** corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

e) **Dívida Consolidada Líquida/DCL:** corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

f) **Resultado Nominal:** Para fins do arcabouço normativo criado pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001, esse resultado representa a variação da Dívida Consolidada Líquida – DCL, em um dado período. O valor a ser considerado para avaliação do cumprimento da meta de resultado nominal deve ser o apurado pela metodologia abaixo da linha. Pela metodologia abaixo da linha, o resultado nominal representa a variação da dívida consolidada líquida (DCL), ou seja, a diferença entre o saldo da DCL em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência. Caso o ente

federativo não possua dívida consolidada, ou seja, caso sua DC seja igual a zero, o resultado nominal abaixo da linha será calculado apenas com base na variação dos estoques de disponibilidades financeiras, ou seja, representará a diferença entre o saldo das "DEDUÇÕES" em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência.

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 31 de março de 2023:

Parâmetros Macroeconômicos		2023	2024	2025	2026
	Variáveis				
PIB Total (variação % sobre o ano anterior)		0,90	1,48	1,80	1,80
IPCA (%)		5,96	4,13	4,00	4,00
IGP-M (%)		3,70	4,20	4,00	4,00
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)		12,75	10,00	9,00	8,75
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)		5,25	5,30	5,30	5,40

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 31/03/2023

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2022, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de MARIPÁ DE MINAS/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Total de Receitas

Especificação	Valores nominais		
	2024	Previsão 2025	2026
RECEITAS CORRENTES	33.053.903	34.994.828	37.049.724
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.426.729	1.510.506	1.599.203
Contribuições	255.425	270.424	286.303

Receitas Patrimoniais	2.264.030	2.396.974	2.537.724
Receitas de Valores Mobiliários	2.237.110	2.368.473	2.507.550
Demais Receitas Patrimoniais	26.920	28.501	30.174
Receita Agropecuária	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-
Receitas de Serviços	-	-	-
Transferências Correntes	29.107.718	30.816.924	32.626.493
Cota-Parte do FPM	15.913.972	16.848.440	17.837.781
Cota-Parte do ITR	8.167	8.647	9.154
Cota-Parte do ICMS	4.089.226	4.329.346	4.583.565
Cota-Parte do IPI	46.173	48.885	51.755
Cota-Parte do IPVA	473.314	501.107	530.532
Transferências do SUS	1.538.625	1.628.973	1.724.626
Transferências do FUNDEB	4.194.225	4.440.510	4.701.257
Emendas Parlamentares	350.000	400.000	420.000
Outras Transferências Correntes	2.844.016	3.011.017	3.187.824
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Outras Receitas Financeiras	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	-	-	-
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	6.560.000	6.123.720	7.170.888
Operações de Crédito	1.000.000	1.058.720	1.120.888
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Alienações	60.000	65.000	50.000
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	-	-	-
Outras Alienações de Bens	60.000	65.000	50.000
Transferências de Capital	5.500.000	5.000.000	6.000.000
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(4.106.170)	(4.347.285)	(4.602.557)
TOTAL	35.507.732	36.771.263	39.618.055

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita projetada em 2023. Estima-se, então, as receitas para 2024 a 2026, comparando-se, ainda, com as arrecadações efetivas em 2021 e 2022, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	24.430.664	-
2022	29.430.991	20,47
2023	31.279.976	6,28
2024	33.053.903	5,67
2025	34.994.828	5,87
2026	37.049.724	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

a) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:

Os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria de MARIPÁ DE MINAS é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN, Taxas e Dívida Ativa.

O aumento gradual e constante previsto para os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2021 e 2022 e projetado para 2023 a 2026.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	817.664	-
2022	1.266.302	54,87
2023	1.350.160	6,62
2024	1.426.729	5,67
2025	1.540.506	5,87
2026	1.599.203	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

b) Contribuições:

Sua fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	134.975	-
2022	226.704	16,27
2023	241.717	6,62
2024	255.425	5,67
2025	270.424	5,87
2026	286.303	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

b) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	446.570	-
2022	2.103.244	370,98
2023	2.142.525	1,87
2024	2.264.030	5,67
2025	2.396.974	5,87
2026	2.537.724	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

c) Receita de Serviços:

Para 2024 a 2026 foram estimadas receitas de Serviços.

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2021	15.077	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

e) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos incluem as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2024 a 2026 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB.

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2021	22.673.165	-
2022	25.834.741	13,94
2023	27.545.575	6,62
2024	29.107.718	5,67
2025	30.816.924	5,87
2026	32.626.493	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	11.335.312	-
2022	14.124.547	24,61
2023	15.059.906	6,62
2024	15.913.972	5,67
2025	16.848.440	5,87
2026	17.837.781	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

ITR		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	5.584	-
2022	7.249	29,80
2023	7.729	6,62
2024	8.167	5,67
2025	8.647	5,87
2026	9.154	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

ICMS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	3.393.660	-
2022	3.629.419	6,95
2023	3.869.767	6,62
2024	4.089.226	5,67
2025	4.329.346	5,87
2026	4.583.565	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

IPJ

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2021	38.112	-
2022	40.981	7,53
2023	43.695	6,62
2024	46.173	5,67
2025	48.885	5,87
2026	51.755	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

IPVA

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2021	365.461	-
2022	420.093	14,95
2023	447.912	6,62
2024	473.314	5,67
2025	501.107	5,87
2026	530.532	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

SUS

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2021	2.279.471	-
2022	1.365.616	(40,09)
2023	1.456.050	6,62
2024	1.538.625	5,67
2025	1.628.973	5,87
2026	1.724.626	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

FUNDES

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	3.384.824	-
2022	3.722.611	9,98
2023	3.969.131	6,62
2024	4.194.225	5,67
2025	4.440.510	5,87
2026	4.701.257	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

Emendas Parlamentares

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	250.000	-
2022	-	(100)
2023	-	-
2024	350.000	-
2025	400.000	14
2026	420.000	5

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

Outras Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	1.620.742	-
2022	2.524.225	55,75
2023	2.691.385	6,62
2024	2.844.016	5,67
2025	3.011.017	5,87
2026	3.187.824	5,872

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

f) Outras Receitas Correntes:



São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa de outras receitas correntes, dentre outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes não foram projetados os valores para 2024 a 2026.

Metas Anuais	Outras Receitas Correntes	
	Valor Nominal	Variação %
2021	283.213	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

Metas Anuais	Receitas de Capital	
	Valor Nominal	Variação %
2021	4.576.386	-
2022	5.352.549	16,96
2023	-	(100,00)
2024	6.560.000	-
2025	6.123.720	(6,65)
2026	7.170.888	17,10

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

São estimados os seguintes valores para o período 2024 a 2026:

a) Operação de crédito:

Para o período de 2024 a 2026 foram previstos recursos através da operação de crédito.



Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	1.000.000	-
2025	1.058.720	5,87
2026	1.120.888	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

b) Amortização de Empréstimos:

Para o período de 2024 a 2026 não foram previstos recursos através da amortização de empréstimos.

c) Alienações de Bens:

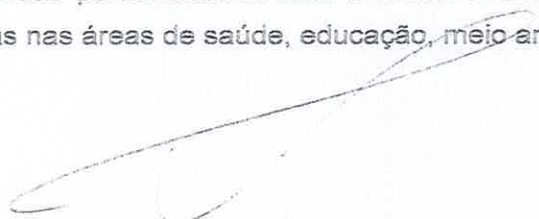
Para o período de 2024 a 2026 são previstos os seguintes valores relativos à alienação de bens móveis:

Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	243.542,90	-
2022	-	(100,00)
2023	-	-
2024	60.000,00	-
2025	65.000,00	8,33
2026	50.000,00	(23,08)

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

d) Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de MARIPÁ DE MINAS, para o quadriênio 2024/2026, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados e emendas parlamentares com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infraestrutura.



Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	4.332.843	-
2022	5.352.549	23,53
2023	-	(100,00)
2024	5.500.000	-
2025	5.000.000	(9,09)
2026	6.000.000	20,00

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

e) Outras Receitas de Capital:

Para o período de 2024 a 2026 não foram previstos recursos através das outras receitas de capital.

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de MARIPÁ DE MINAS/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Total de Despesas

Especificação	Valores nominais		
	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES	26.021.548	26.736.858	28.953.238
Pessoal e Encargos	11.066.277	11.716.089	12.404.058
Juros e Encargos da Dívida	48.504	51.352	54.368
Outras Despesas Correntes	14.906.767	14.969.417	16.494.812
DESPESAS DE CAPITAL	9.336.184	9.884.405	10.464.817
Investimentos	9.030.531	9.560.804	10.122.214
Inversões Financeiras	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já integralizado (XVIII)	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	305.653	323.601	342.603
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000	150.000	200.000
TOTAL	35.507.732	36.771.263	39.618.055

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2021 a 2022 e os previstos para 2023 a 2026 são apresentados na seguinte tabela:

Metas Anuais	Despesas Correntes	
	Valor Nominal	Variação %
2021	15.128.087	-
2022	20.558.218	35,89
2023	18.559.042	(9,72)
2024	26.021.548	40,21
2025	26.736.858	2,75
2026	28.953.238	8,29

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2021 e 2022 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Metas Anuais	Pessoal e Encargos Sociais	
	Valor Nominal	Variação %
2021	7.675.662	-
2022	9.821.945	27,96
2023	10.472.376	6,62
2024	11.066.277	5,67
2025	11.718.089	5,67
2026	12.404.058	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

b) Juros e Encargos da Dívida:

Houve valores realizados em 2021 e 2022, bem como os estimados para o período de 2023 a 2026.

Metas Anuais	Juros e Encargos da Dívida	
	Valor Nominal	Variação %
2021	31.819	-
2022	43.050	35,29
2023	45.901	6,62
2024	48.504	5,67
2025	51.352	5,87
2026	54.368	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

c) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Metas Anuais	Outras Despesas Correntes	
	Valor Nominal	Variação %
2021	7.420.806	-
2022	10.693.223	44,10
2023	8.040.765	(24,81)
2024	14.906.767	85,39
2025	14.969.417	0,42
2026	16.494.812	10,19

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida. As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2024 a 2026 é a que segue:



Despesas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	3.736.833	-
2022	8.286.390	121,75
2023	8.835.133	6,62
2024	9.336.184	5,67
2025	9.884.405	5,87
2026	10.464.817	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

a) Investimentos e Inversões Financeiras:

As projeções anuais para estes 2 grupos da despesa foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município MARIPÁ DE MINAS/MG, e são apresentadas abaixo:

Investimentos/Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	3.476.893	-
2022	8.015.105	130,52
2023	8.545.883	6,62
2024	9.030.531	5,67
2025	9.560.804	5,87
2026	10.122.214	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

b) Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo o parcelamento do INSS.

Amortização da Dívida Contratada		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	259.940	-
2022	271.285	4,36
2023	289.250	6,62
2024	305.653	5,67
2025	323.601	5,87
2026	342.603	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de MARIPÁ DE MINAS/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP, sendo embasada, complementarmente, no Manual de Demonstrativos Fiscais – 12ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, utilizando-se a padronização do método acima da linha, cuja redação é:

“Registra o resultado primário, por meio da metodologia “acima da linha”, que representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.”

Meta Fiscal - Resultado Primário

Especificação	Valores nominais					
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (1)	24.430.663,75	29.430.660,87	31.279.976,49	33.053.902,74	34.994.827,91	37.049.724,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	817.663,57	1.266.302,20	1.350.159,55	1.426.728,77	1.510.506,28	1.599.203,21
Contribuições	194.974,56	226.704,34	241.717,21	255.425,29	270.423,86	286.303,15
Receitas Patrimoniais	448.570,45	2.103.243,57	2.142.525,03	2.264.030,28	2.396.974,14	2.537.724,46
Aplicações Financeiras (2)	411.729,25	2.079.350,41	2.117.049,61	2.237.110,12	2.366.473,23	2.507.549,98
Outras Receitas Patrimoniais	34.841,20	23.893,16	25.475,42	26.920,16	28.500,91	30.174,49
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receitas de Serviços	15.076,75	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	22.673.165,40	25.634.740,76	27.545.574,70	29.107.718,40	30.816.923,63	32.626.493,38
Outras Receitas Correntes	283.213,00	-	-	-	-	-
Outras Receitas Financeiras (3)	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	283.213,00	-	-	-	-	-

DEDUÇÃO FUNDEB (3)	(3.027.624,20)	(3.649.676,57)	(3.885.801,83)	(4.106.170,48)	(4.347.284,81)	(4.602.557,37)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	20.991.310,30	23.701.963,89	25.277.125,04	26.710.622,14	28.279.059,87	29.939.616,86
RECEITAS DE CAPITAL (5)	4.576.386,30	5.352.548,54	-	6.560.000,00	6.123.720,00	7.170.888,04
Operações de Crédito (6)	-	-	-	1.000.000,00	1.056.720,00	1.120.888,04
Amortização de Empréstimos (7)	-	-	-	60.000,00	65.000,00	50.000,00
Alienação Temporárias (8)	243.542,90	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (9)	-	-	-	60.000,00	65.000,00	50.000,00
Outras Alienações de Bens	243.542,90	-	-	60.000,00	65.000,00	50.000,00
Transferências de Capital	4.332.843,40	5.352.548,54	-	5.500.000,00	5.000.000,00	6.000.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (10)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-	5.560.000,00	5.065.000,00	6.050.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (11) = (5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10)	4.576.386,30	5.352.548,54	-	5.560.000,00	5.065.000,00	6.050.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (12) = (4 + 11)	25.567.696,60	29.054.512,43	25.277.125,04	32.270.622,14	33.344.059,87	35.989.616,86
DESPESAS CORRENTES (13)	15.111.439,59	18.933.925,77	18.559.041,90	26.021.548,18	26.736.858,29	28.953.237,80
Pessoal e Encargos	7.654.325,44	9.615.346,68	10.252.096,30	10.833.505,40	11.469.648,84	12.143.146,62
Pessoal e Encargos Restos a Pagar Pagos	21.336,40	206.598,23	220.279,62	232.771,95	246.440,32	260.911,30
Juros e Encargos da Dívida (14a)	31.819,37	43.050,00	45.900,87	48.503,96	51.352,11	54.367,51
Juros e Encargos da Dívida Restos a Pagar Pagos (14b)	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	7.282.170,37	8.726.140,17	7.675.274,05	14.520.548,36	14.560.519,76	16.061.904,68
Outras Despesas Correntes Restos a Pagar Pagos	121.786,01	342.790,69	365.491,05	386.218,50	408.897,25	432.907,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (15) = (13 - 14a - 14b)	15.079.620,22	18.690.675,77	18.513.141,03	25.973.044,22	26.685.506,17	28.896.870,29
DESPESAS DE CAPITAL (16)	3.738.833,21	8.286.389,62	8.835.132,75	9.336.184,09	9.884.404,82	10.464.817,07
Investimentos	3.105.267,44	7.404.774,32	7.895.134,93	8.342.677,62	8.832.771,61	9.351.431,96
Investimentos Restos a Pagar Pagos	371.595,53	610.330,79	650.748,25	667.652,99	728.031,98	770.782,01
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (17a)	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos RP Pagos (17b)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (18a)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado RP Pagos (18b)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (19a)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito Restos a Pagar Pagos (19b)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras Restos a Pagar Pagos	259.940,24	271.284,51	289.249,57	305.653,28	323.601,24	342.603,10
Amortização da Dívida Contratada (20a)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada Restos a Pagar Pagos (20b)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (21) = (16 - 17 - 18 - 19 - 20)	3.476.892,97	8.015.105,11	8.545.883,18	9.030.530,81	9.560.803,58	10.122.213,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (22)	-	-	-	150.000,00	150.000,00	200.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (23) = (15 + 21 + 22)	18.559.513,19	20.905.690,88	27.059.024,21	35.153.575,03	36.396.309,76	39.221.084,26
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (24) = (12 - 23)	7.011.183,41	2.148.531,55	(1.781.899,18)	(2.662.952,89)	(3.052.239,88)	(3.231.467,41)

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de MARIPÁ DE MINAS/MG, em conformidade com o Anexo 2 do Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2021 e 31/12/2022 e a prevista para o período de 2023 a 2026.

Meta Fiscal - Montante da Dívida

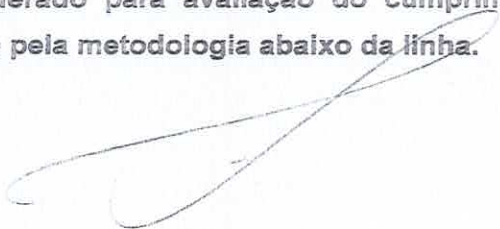
Especificação	Valores nominais					
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	1.046.683,83	775.328,93	821.848,67	871.159,59	923.429,16	978.834,91
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	1.046.683,83	775.328,93	821.848,67	871.159,59	923.429,16	978.834,91
DEDUÇÕES (2)	20.330.313,99	23.977.897,59	24.868.895,84	26.012.865,05	27.209.456,84	28.431.091,85
Ativo Disponível	20.764.935,02	25.124.737,92	26.388.512,24	27.602.383,80	28.872.093,46	30.200.209,75
Haveres Financeiros (-) Restos a Pagar Processados	7.992,87	1.880,00	1.974,56	2.065,39	2.160,40	2.259,78
	442.613,90	1.448.720,33	1.521.590,96	1.591.584,15	1.664.797,02	1.741.377,68
DCL (3) = (1 - 2)	(19.284.630,16)	(22.902.568,66)	(24.047.047,17)	(25.141.705,46)	(26.286.027,68)	(27.482.256,94)

1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O cálculo/projeção de metas para o Resultado Nominal é elaborado com embasamento no Manual de Demonstrativos Fiscais - 13ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme redação extraída:

“Para fins do arcabouço normativo criado pela LRF e pela RSF nº 40/2001, o resultado nominal representa a variação da DGL em dado período e pode ser obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).

Para o valor a ser considerado para avaliação do cumprimento da meta de resultado nominal deve ser o apurado pela metodologia abaixo da linha.



Pela metodologia abaixo da linha, o resultado nominal representa a variação da dívida consolidada líquida (DCL), ou seja, a diferença entre o saldo da DCL em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência. Caso o ente federativo não possua dívida consolidada, ou seja, caso sua DC seja igual a zero, o resultado nominal abaixo da linha será calculado apenas com base na variação dos estoques de disponibilidades financeiras, ou seja, representará a diferença entre o saldo das "DEDUÇÕES" em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência."

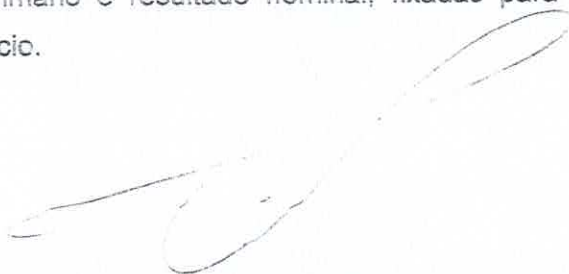
Meta Fiscal - Resultado Nominal - Abaixo da Linha

Especificação	2021	2022	2023	2024	2025	Valores nominais
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	2026 (g)
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	(19.284.630)	(22.902.569)	(24.047.047)	(25.141.705)	(26.286.028)	(27.482.257)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha = DCL Exercício - DCL Anterior	(7.651.816)	(3.617.939)	(1.144.479)	(1.094.658)	(1.144.322)	(1.193.229)

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2022, e os valores efetivamente verificados no exercício.



MUNICÍPIO DE MARIPÁ DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	20.775.917	-		31.133.863	-		10.357.946	49,86
Receitas Primárias (I)	20.140.336	-		29.054.512	-		8.914.176	44,26
Despesa Total	20.775.917	-		28.844.607	-		8.068.690	38,84
Despesas Primárias (II)	20.490.846	-		26.905.981	-		6.415.135	31,31
Resultado Primário - Acima da Linha (III) = (I-II)	(350.510)	-		2.148.532	-		2.499.042	(712,97)
Dívida Pública Consolidada	2.258.606	-		775.329	-		(1.483.279)	(65,67)
Dívida Consolidada Líquida	(810.103)	-		(22.902.569)	-		(22.092.466)	2.727,12
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	18.474.527	-		(3.617.939)	-		(22.092.466)	(119,58)

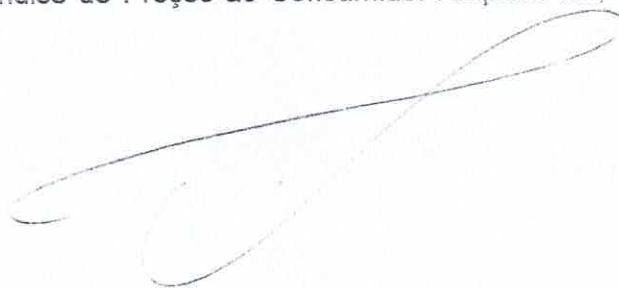
Fonte: Meta Prevista 2022. Fiscalizando com o TCE

Nota: PIB Estadual de 2022 não divulgado

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2023, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.



MUNICÍPIO DE MARIPÁ DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2024

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	19.634.979	20.775.917	5,81	32.657.110	57,19	35.507.732	8,73	36.771.263	3,56	39.618.055	7,74	
Receitas Primárias (1)	19.037.313	20.140.336	5,79	32.095.280	59,36	32.270.622	0,55	33.344.070	3,33	35.889.617	7,93	
Despesa Total	19.634.979	20.775.917	5,81	32.657.110	57,19	35.507.732	8,73	36.771.263	3,56	39.618.055	7,74	
Despesas Primárias (2)	19.366.914	20.490.846	5,80	32.294.417	57,60	35.153.575	8,85	36.396.310	3,54	39.221.084	7,76	
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	- 329.601	- 350.510	6,34373075	- 199.137	- 43,19	- 2.882.953	1.347,72	- 3.052.240	5,87	- 3.231.467	5,87	
Dívida Pública Consolidada	1.663.830	2.258.608	35,75	486.790	- 78,45	871.150	78,96	923.429	6,00	978.835	6,00	
Dívida Consolidada Líquida	- 1.269.929	- 810.103	-36,208796	- 21848,373	2,596,99	- 25.41.705	15,07	- 26.268.026	4,55	- 27.482.257	4,55	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	10.362.885	18.474.527	78,2759067	1.054.195	- 94,29	1.094.658	- 203,84	1.144.322	4,54	1.196.229	4,54	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	21.585.420	22.014.182	1,99	32.657.110	48,35	34.099.426	4,42	33.954.656	- 0,42	35.176.336	3,90	
Receitas Primárias (1)	20.928.384	21.340.700	1,97	32.095.280	50,39	30.990.706	- 3,44	30.789.979	- 0,65	31.954.695	3,78	
Despesa Total	21.585.420	22.014.182	1,99	32.657.110	48,35	34.099.426	4,42	33.954.656	- 0,42	35.176.336	3,90	
Despesas Primárias (2)	21.290.726	21.712.100	1,98	32.294.417	48,74	33.759.315	4,54	33.608.424	- 0,45	34.823.871	3,62	
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	- 362.342	- 371.400	2,50	- 199.137	- 46,38	- 2.768.609	1.290,31	- 2.818.444	1,80	- 2.869.176	1,80	
Dívida Pública Consolidada	1.829.107	2.393.221	30,84	486.790	- 79,66	836.608	71,86	852.696	1,92	869.094	1,92	
Dívida Consolidada Líquida	- 1.396.077	- 859.385	- 38,51	- 21848,373	2,445,29	- 24.144.536	10,51	- 24.272.569	0,53	- 24.401.125	0,53	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	11.392.282	19.575.609	71,83	1.054.195	- 94,61	1.051.242	- 199,72	1.056.669	0,52	1.062.115	0,52	

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação	2021	2022	2023	2024	2025	2026
		2,95	3,75	5,96	4,13	4,00

Nota: 2024 - 2026 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA - Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 31/03/2023

4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de MARIPÁ DE MINAS nos anos de 2020 a 2022.

MUNICÍPIO DE MARIPÁ DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	62.306.369	100	52.874.554	100	40.609.079	100
TOTAL	62.306.369	100	52.874.554	100	40.609.079	100

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2020 a 2022 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

MUNICÍPIO DE MARIPÁ DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	21.238,46	248.493,27	770,00
Alienação de Bens Móveis		243.543	
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras	21.238,46	4.950,37	770,00
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	231.647	-	-
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	231.647		-
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = (1a - d2) + 3h	2021 (h) = (1b - 2e) + 3i	2020 (i) = (1c - 2f)
VALOR (III)	194.931,40	405.339,91	156.846,64

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2022

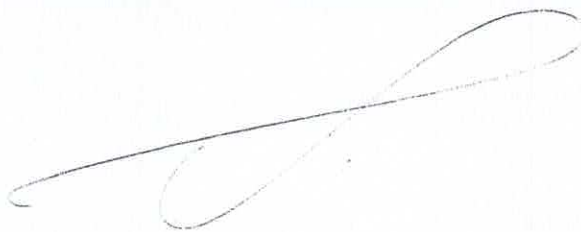
6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado".

MUNICÍPIO DE MARIPÁ DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2024

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	991.617
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	118.994
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	872.623
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	872.623
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	872.623



Anexo III

Riscos Fiscais

LDO 2024

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2024
ANEXO III
RISCOS FISCAIS**

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 1.447, de 14 de junho de 2022, apresenta-se o Anexo de Metas Riscos do Município de MARIPÁ DE MINAS/MG.

**MUNICÍPIO DE MARIPÁ DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2024**

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais	110.000	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	
Dívidas em processo de reconhecimento			
Avais e garantias concedidas		Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	120.000
Assunção de passivos			
Assistências diversas			
Outros passivos contingentes	10.000		
SUBTOTAL	120.000	SUBTOTAL	120.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação		Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	
Restituição de tributos a maior	3.000		
Discrepância de projeções		Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	3.000
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	3.000	SUBTOTAL	3.000
TOTAL	123.000	TOTAL	123.000